

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS Nº 058/2022, Nº 056/2022 e Nº 059/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 077/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e as empresas GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI (GALAXY BRINDES), N MORAES ARAUJO – ME (FAROL FEST) e a IDPROMO COMERCIAL EIRELI, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 058/2022, nº 056/2022 e nº 059/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa dos Contratos nº 058/2022, nº 056/2022 e nº 059/2022, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021, sob a que versa sobre Aquisição de CONSTITUE OBJETO DO PRESENTE CERTAME, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM O OBJETIVO DE FORMAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO À BUFFET, MATERIAL PERSONALIZADO EM GERAL, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE

17090000 Transferência da União de Recursos Hídricos

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 22 de Julho de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira